



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 584/84

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para a construção de um Mini-Posto de Saúde e Lazer, com 63 m² de área construída, em terreno desta municipalidade localizado no Bairro de **JARARACA**, com divisas e confrontações detalhadas, constantes da Matrícula nº 2049, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - O valor do convênio a que se refere o artigo 1º da presente Lei, serão estipulado por ocasião da assinatura do documento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de julho de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BIELEO
PREFEITO MUNICIPAL. --